

Ata de Reunião Ordinária de análise das contas do ano fiscal de 2019 da Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO

No dia dois de abril do ano de dois mil e vinte, realizada eletronicamente, através de aplicativo denominado WhatsApp, se reuniu o Conselho Fiscal da Confederação Brasileira de Tiro com Arco, composta pelos seguintes membros, ANDRÉ LUÍS FERRAZ MOREIRA SARAIVA, LEONARDO MAGALHÃES DA COSTA e WYLNER CARDOSO VIANA, aberto os trabalhos foi decidido por unanimidade que a presente comissão será presidida pelo Sr. WYLNER CARDOSO VIANA, para secretariar os trabalhos foi indicado o Sr. ANDRÉ LUÍS FERRAZ MOREIRA SARAIVA, e por fim, sendo a Sr. LEONARDO MAGALHÃES DA COSTA ocupando a função de Conselheiro Membro. A Diretoria da CBTARCO, enviou por e-mail o balanço patrimonial analítico e parecer técnico da Auditoria Contábil independente contratada pela Confederação, denominada GLOBAL TECHNOLOGY FOR BUSINESS, representada pelo seu Sócio Responsável Técnico – Contador, MILTON GRANADO DA SILVA, CRC/RJ – 059.240/0-8, do período de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019.

O Conselho Fiscal no uso das suas atribuições, através de seus membros, analisaram a documentação encaminhados eletronicamente, via e-mail aos Membros desse Conselho Fiscal, o Balanço Patrimonial do período de 2018, bem como o Relatório da Auditoria independente, acima identificada, para a realização do parecer para análise e posterior aprovação das contas, de competência desse conselho fiscal, no intuito de ser apresentado Reunião Ordinária da Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO..

Com base nos dados, que nos foram apresentados, mais especificamente no relatório apresentado pela Auditoria realizado no exercício anterior, ou seja a prestação de contas de 2019, a auditoria, supramencionada, detectou falhas nos registros contábeis nos **projetos TA 051/18 – Treinamento Técnico MA e MG, e Aplicações da LEI PIVA Ref. C/P 30096-0(2018), Ref.C/P 30095- 2(2018), C/C 2831-7 (2018), Ref 1965-2(2018), Ref C/C 2108-8 (2017), Ref.C/C 1910-5, que apresentam saldos de exercícios anteriores pendentes de regularização, embora devidamente conciliados**, sendo recomendado pela auditoria a regularização das contas, indicada as fls. 17/29 do relatório da Auditoria.

Quanto ao balanço patrimonial, mais especificamente ao inventário dos bens patrimoniais da Entidade, o mesmo foi sanado, sendo recomendado pela Auditoria a instituição do TERMOS DE RESPONSABILIDADE DE GUARDA DOS BENS PATRIMONIAIS EM USO, principalmente para a identificação e a guarda e conservação do estado físico dos bens em uso pelos servidores, além de preservar sua localização e compatibilidade com a relação inventarial.

No Parecer da Auditoria informa que os trabalhos foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e praticas contábeis adotadas no Brasil, bem como nos procedimentos emanados da legislação societária, consubstanciada na Lei no 11.638/2007, concluindo que não foram encontradas inconsistências no sistema de contabilidade, limitado a amostra de nosso trabalho, sendo que os resultados encontrados demonstrou uma situação satisfatória, no gerenciamento do sistema dos registros contábeis das transações operacionais da entidade, bem como em relação aos controles internos preparados e adotados pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO - CBTARCO.

Esse Conselho recomenda que sejam realizados as devidas correção dos erros apontados pela Auditoria, devendo ser estimulado um prazo razoável para a devida execução das retificações, prazo esse que deve ser deliberado na reunião de aprovação ao não das contas e consignado em ata.

Recomenda, esse Conselho Fiscal a aprovação das contas com as devidas ressalvas, em decorrência do interesse público da instituição, cujo a aprovação das contas depende da assembleia geral a qual é soberana.

Nada mais havendo, deu-se por encerrada a Reunião Ordinária, lavrar a presente ATA, que lida e achada em conformidade, vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim André Luís Ferraz Moreira Saraiva nomeado Secretário.

Rio de Janeiro – RJ, 02 de abril de 2020

ANDRÉ LUÍS FERRAZ MOREIRA SARAIVA
Conselheiro Secretário

WYLLNER CARDOSO VIANA
Conselheiro Presidente

LEONARDO MAGALHÃES DA COSTA
Conselheiro Membro